ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL XANGRI - LÁ
GABINETE DO VEREADOR VALMIR DALL'AGNOL

PROJETO DE LEI N° 059 /2017
(Autor: Vereador Valmir Dall'Agnol)

Institui sobre a Instalação de Lixeiras seco e orgânico junto ao "HABITE-SE" no Município de Xangri-Lá, e dá outras providências.

Art. 1º Institui sobre a instalação de lixeiras de lixo seco e orgânico para acondicionamento de lixo doméstico para todas as residências, edificações e estabelecimentos comerciais, devendo as mesmas ser vazadas e terem altura mínima de um metro e vinte centímetros do piso, especificações estas que serão apresentadas pela Secretária de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º As novas construções somente receberão habite-se, depois de aparelhadas com lixeiras seco e orgânica, devidamente comprovadas em vistoria realizada pelo órgão municipal competente.

Art. 3º A ausência ou instalação irregular das lixeiras, ensejará a rejeição da licença de construção.

Art. 4º A execução de obra com ausência ou instalação irregular das lixeiras, ensejará a aplicação de multas pelas autoridades competentes.

Art. 5º O não cumprimento ao disposto na presente Lei, sujeitará ao infrator à multa de 30 (trinta) PTM's (Padrão Tributário Municipal), a ser revertida aos cofres municipais e também Bloqueio para concessão do Habite-se; Bloqueio do Alvará de Funcionamento para estabelecimento comercial;

Art. 6º É proibido qualquer outro meio de acondicionamento, bem como a colocação dos mesmos nas calçadas ou vias públicas, sob pena de multa de 30 (trinta) PTM'S, a ser recolhida aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação expedida pelo Departamento de Tributação Municipal, sob pena de lançamento e cobrança cumulativa ao valor do IPTU do respectivo imóvel, vencível após a notificação.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, 22/09/2017

Vereador Valmir Dall'Agnol
PSB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL XANGRI - LÁ
GABINETE DO VEREADOR VALMIR DALL'AGNOL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a):

Estamos encaminhando o presente projeto de lei, que institui a Instalação de Lixeiras seco e orgânico junto ao "HABITE-SE" no Município de Xangri-Lá, e dá outras providências.

Todos temos consciência e procuramos desenvolver intenso trabalho de conscientização popular a respeito da reciclagem e separação do lixo.

Nesta época em que se evidenciam os interesses ambientais, compete aos legisladores a incumbência de normatizar procedimentos que viabilizem a execução de política ambiental moderna e benéfica para a sociedade.

Desta forma, contamos com a aprovação do presente projeto de lei pelos nobres pares desta casa legislativa.

Xangri-Lá, 22 de setembro de 2017.

Valmir Dallagnol
Vereador PSB